



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 249, de 27 de agosto de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 116/2017)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.018606/2019-54 e do sistema Orquestra nº 1643993, resolve:

Art. 1º Dar nova redação, em caráter opcional, ao item 5 SOFTWARE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 116, de 24 de agosto de 2017, que aprova o modelo Consilux Speed Control III de medidor de velocidade de veículos automotores, alterando a configuração de software, conforme descrito abaixo:

(...)

5.1 Valores do Hash do pacote final (sha256):

3def95d18da6a897aad166601522e7a06fbbce17b112a69d9a28ae7f2b792eea

5.2 Nome do arquivo: "SMedidorCsx"

5.2.1 Versão do software aprovado: 1.002.01-RD

5.2.2 Valor do Hash do binário (SHA-256):

d069d6a79aa3e540bca6e31808930313d89369fcdc361b447b1d08251bb6a762

5.2.3 Assinatura:

914f13b4e978a69d077d09743825e8bc2ea5c9d06eaa8860fe884997a7c8fd7b:dd4024c51a5b658d939c8cc506205  
43305017fee244d3b9e4836ce2b6201f041

5.2.4 Chave pública:

X = b52de8143959d8a13d98e13f4454b5fd6fcd62686330b407bc7337a4c43363bb

Y = bfc9ca439bb536ca4754be2f2829a7e7923bdd26640d5dc464b6d7d1264eab42

5.3 Nome do arquivo: SResidenteCsx

5.3.1 Versão do software aprovado: 1.002.01-RD

5.3.2 Valor do Hash do binário (SHA-256):

451750c9bc2fb26e46532285aab9f6a0d82af608b8bfc81730046f5239abe600

(NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 116, de 24 de agosto de 2017, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#), EM  
28/08/2020, ÀS 11:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>  
informando o código verificador 0746079  
e o código CRC E525E37B.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--